



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0327 Jandira

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0327/2022**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455 inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e Registro Geral n° 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

**JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 85.230.852/0001-28 estabelecida na Avenida São João, Centro, na cidade de Faxinal do Guedes-SC, neste ato representada pela Sra. **JANDIRA CAPPELLARO**, inscrita no CPF sob o n° 552.249.709-20e RG n° 1.788.407, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Têm por objeto este contrato a **Aquisição de Materiais Esportivos para o uso das equipes esportivas e do projeto Atleta Cidadão**, destinados a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0223/2022 – Pregão Eletrônico n° 0036/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O fornecedor obriga-se a entregar os itens em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Endereço do local de entrega: **Secretaria Municipal de Esportes**, localizada junto a Arena Ivo Sguissardi, na Rua Francisco Gemiroluzzi, esquina com a Rua Manaus, n° 40, Bairro dos Esportes, Xanxerê-SC, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 16:00h.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ R\$ 9.480,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**.

| Item | Descrição   | Marca   | Quantidade | Un. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---|---------|------------|-----|----------------|--------------|
| 2    | Bolas de handebol h2l oficial pró/54 a 56 cm/325 a 400 gramas/32 gomos/oficial em couro PU costurada/miolo removível/câmara butil/selo federação internacional de handebol e modelo atualizado 2022. - Bolas de handebol h2l oficial pró/54 a 56 cm/325 a 400 gramas/32 gomos/oficial em couro PU costurada/miolo removível/câmara butil/selo federação internacional de handebol e modelo atualizado 2022. | Penalty | 18,000     | UND | R\$ 150,0000   | R\$ 2.700,00 |



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

|   |   |         |        |     |              |              |
|---|---|---------|--------|-----|--------------|--------------|
| 3 | Bolas de handebol h3l oficial pró/58 a 60 cm/425 a 475 gramas/32 gomos/ couro PU costurada/32 gomos/câmara butil/miolo removível/selo federação internacional de handebol e modelo atualizado 2022. - Bolas de handebol h3l oficial pró/58 a 60 cm/425 a 475 gramas/32 gomos/ couro PU costurada/32 gomos/câmara butil/miolo removível/selo federação internacional de handebol e modelo atualizado 2022. | Penalty | 24,000 | UND | R\$ 170,0000 | R\$ 4.080,00 |
| 4 | Bolas de handebol h1l oficial pró/49 a 51 cm/230 a 270 gramas/oficial em couro PU costurada/miolo removível e lubrificado/câmara airbilty/selo CBHb e modelo atualizado 2022 - Bolas de handebol h1l oficial pró/49 a 51 cm/230 a 270 gramas/oficial em couro PU costurada/miolo removível e lubrificado/câmara airbilty/selo CBHb e modelo atualizado 2022   | Penalty | 18,000 | UND | R\$ 150,0000 | R\$ 2.700,00 |

**Total: R\$ 9.480,00**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme **Decreto n° 002/2022** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, juntamente com os Certificados e Fotos;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS n° 042, de 03/07/2009.

Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- Existência de qualquer débito para com este órgão;
- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Confeccionar/entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- A qualidade produtos será verificada pelo fiscal do Contrato, não sendo os especificados no Edital, a mercadoria será devolvida;
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de **substituição imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Os itens a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos a serem fornecidos pela Secretaria responsável, inclusive quanto a cores e estampas, seguindo as normas padrões exigidos pelos órgãos requisitantes;
- Os **vencedores dos itens 02, 03 e 04** deverão apresentar amostra na Secretaria Municipal de Esportes, que serão avaliadas em até 05 (cinco) dias após a entrega, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos por eventual desaprovação;
- Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;
- Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE será responsável:

- Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidores especialmente designados;
- Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

| Organograma | Descrição da Despesa                  | Máscara                              |
|-------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 08.001      | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | 08.001.27.812.2701.2057.3.3.90.00.00 |
| 08.001      | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES | 08.001.27.812.2701.2057.3.3.90.00.00 |

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- Rescisão contratual;
- Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. **Douglas Richardt Bin**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, sendo:

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 14 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF: